

EDITAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA COMPOR CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB**, destinado à formação de Cadastro Reserva (CR), conforme as necessidades do município e demais disposições previstas neste instrumento.

O presente processo seletivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público educacional no âmbito da rede municipal de ensino, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao princípio da continuidade do serviço público e à supremacia do interesse público.

A medida visa suprir demandas temporárias e excepcionais decorrentes de afastamentos legais de servidores efetivos, licenças de diversas naturezas, readaptações funcionais.

Busca-se, ainda, assegurar o pleno cumprimento do calendário escolar, a efetividade do direito fundamental à educação e a proteção do interesse público primário, evitando prejuízos pedagógicos aos estudantes e resguardando o regular funcionamento das unidades escolares.

Ressalta-se que a constituição de Cadastro Reserva, sem garantia de convocação imediata, atende aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na gestão de pessoal para o atendimento de necessidades supervenientes e temporárias, nos termos da legislação vigente.

O presente processo seletivo está amparado pelos Arts. 77, 78, 79 e 456, inciso I, alínea “A”, e inciso II, alíneas “A” e “B”, da Lei Complementar Municipal nº 412/2023, bem como pela Lei Municipal nº 1.293/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.370/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações. Sua execução será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

2.A contratação de Professores de Educação Básica (PEB) por meio deste Processo Seletivo Público justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional na Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha. Considerando os afastamentos, licenças, ampliação de turmas e demais situações que ocasionem a ausência temporária de docentes efetivos, torna-se

necessária a formação de cadastro reserva para possibilitar substituições imediatas.

3.O Processo Seletivo Público tem como objetivo avaliar, por meio de prova, os conhecimentos pedagógicos e técnicos, bem como as competências necessárias ao desempenho satisfatório da função docente em substituição.

4.A participação neste Processo Seletivo Público é requisito para a atribuição de funções docentes em substituição.

5.As atribuições de classes, turmas e aulas referentes à substituição ocorrerão conforme a Portaria de Atribuição, editada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.O prazo de validade deste Processo Seletivo Público terá início na data de homologação e se encerrará em 31/12/2027.

7.O prazo de validade não gera obrigação para a Prefeitura de Franco da Rocha de contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação garante ao candidato apenas preferência na contratação, conforme sua classificação.

8.A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial do município. A versão completa, bem como demais atos e comunicados, será disponibilizada nos sites www.francoदारocha.sp.gov.br e www.educafrancoदारocha.com.br.

9.É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este Processo Seletivo Público nos endereços eletrônicos indicados, não podendo alegar desconhecimento em qualquer tempo ou instância.

10. O candidato deverá conferir a exatidão de seus dados em todas as etapas do Processo Seletivo Público, especialmente quanto ao código e à opção de reserva de vagas (PcD ou afrodescendente), conforme as documentações e publicações oficiais.

10.1. Caso sejam constatadas irregularidades, estas deverão ser comunicadas exclusivamente no período recursal, por meio do canal oficial. Solicitações realizadas fora do prazo ou por meio diverso não serão analisadas.

11. O suporte relativo a este Processo Seletivo Público será prestado pela Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

12. Dúvidas e solicitações que não estejam vinculadas a período recursal, conforme o Capítulo XI – DOS RECURSOS, deverão ser encaminhadas formalmente **SOMENTE** para o e-mail: smefrancoदारocha@gmail.com

12.1. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo emitirá parecer em até 72 (setenta e duas) horas úteis.

13. As datas previstas no Anexo I – Cronograma deste Edital são estimativas e poderão ser alteradas, antecipadas ou adiadas, conforme a necessidade e disponibilidade da Prefeitura de Franco da Rocha. Cabe ao candidato acompanhar eventuais atualizações, conforme previsto neste capítulo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1. AS FUNÇÕES

Função	Campo de atuação	Escolaridade/Pré-requisito	Carga Horária	Salário
Professor de Educação Básica – PEB	Educação Infantil (0 a 5 anos); Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); Educação de Jovens e Adultos	Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
Professor de Educação Básica - Arte	Ensino Fundamental e EJA	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Arte (qualquer das linguagens)	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
Professor de Educação Básica - Ciências	EJA	Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências da Natureza	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
Professor de Educação Básica - Ed. Física	Ensino Fundamental e EJA	Licenciatura Plena em Educação Física e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
Professor de Educação Básica - Geografia	EJA	Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
Professor de Educação Básica - História	EJA	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
Professor de Educação Básica - Inglês	Ensino Fundamental e EJA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
Professor de Educação Básica - Matemática	EJA	Licenciatura Plena em Matemática	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00

Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	EJA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português	Até 30 horas semanais	Proporcional ao salário-base de 30 horas semanais: R\$ 3.850,00
--	-----	---	-----------------------	---

1. Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados por meio de Diploma ou Declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sob pena de eliminação.

2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público estarão submetidos ao regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 1.293/2017, alterada pela Lei nº 1.370/2018.

3.A opção pela reserva legal de vagas para PcD e/ou afrodescendentes, conforme os Capítulos “IV - Das Pessoas com Deficiência (PcD) e das Condições Diferenciadas” e “V - Dos Afrodescendentes” deste Edital, estará disponível a todos os interessados e deverá ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição, no campo específico.

3. DAS INSCRIÇÕES

1.As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br, a partir das 09h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do período indicado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meios diferentes dos previstos neste Edital.

3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme Artigo 13 do Decreto nº 70.436/72;

b) Não possuir antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado;

c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada em avaliação médica oficial.

e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis, bem como em dia com as obrigações militares, quando aplicável;

f) Possuir escolaridade e habilitação legal exigidas para a função pretendida;

g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta;

h) Não ser aposentado por invalidez;

i) Conhecer e concordar com as normas deste Edital.

5. Para se inscrever, o candidato deverá:

- 5.1. Preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br, dentro do prazo previsto no ANEXO I;
- 5.2. Ler e preencher corretamente todas as informações solicitadas no ato da inscrição;
- 5.3. Anexar os documentos obrigatórios e opcionais previstos no CAPÍTULO VII.

6. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas do certame, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

7. A Prefeitura de Franco da Rocha e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por inscrições não processadas em razão de falhas na transmissão de dados, instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de conexão ou problemas na rede de computadores.

8. Após as 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição, conforme ANEXO I, a ficha de inscrição não estará mais disponível.

9. O candidato será responsável por eventuais erros e/ou omissões na ficha de inscrição.

10. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou que não atender às condições exigidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados, ainda que já esteja classificado, caso a irregularidade seja constatada posteriormente.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir ou ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dos Decretos Federais nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018, bem como da Lei Federal nº 13.146/2015.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à classificação e aos critérios de habilitação.

4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, informando o tipo de deficiência.

4.1. O candidato que optar por concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico ou parecer emitido por especialista, contendo o CID e com data de emissão.

4.2. O laudo deverá ser enviado no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br, no link “LAUDO MÉDICO”. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com softwares da Microsoft.

- 4.3. O candidato que não cumprir, dentro do prazo de inscrição, as exigências previstas neste capítulo não terá a condição especial considerada e não concorrerá como PcD, independentemente do motivo alegado.
5. Os candidatos que se declararem PcD no ato da inscrição e forem classificados terão seus CPFs divulgados tanto na lista geral quanto em lista específica.

5. DAS ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - PcD

1. Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à vaga com necessidade especial.
2. Enviar, via upload na **ÁREA DO CANDIDATO**, a PDF legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, inferior a 365 dias anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada nos respectivos campos;
 - 3.1. Não serão consideradas a documentação anexada fora do campo correspondente;
 - 3.2. A imagem do documento deverá ser nítida e abranger frente e verso do documento, no tamanho máximo de 5 MB;
4. Somente serão aceitos para avaliação o documento relacionado na tabela abaixo, conforme segue:

Documentos passíveis de anexação ao formulário de inscrição	
a) Candidato PcD: Laudo médico com CID e data de emissão inferior a 365 dias.	Entrega Obrigatória

5. No caso dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão do laudo.
6. Todos os laudos serão analisados pela Comissão, em conjunto com a Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva.

6. DOS AFRODESCENDENTES

1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser formadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público aos declarados afrodescendentes.
2. Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se classificado neste Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação geral e em listagem específica.
5. Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo após publicação das inscrições deferidas.
6. O percentual de reserva legal será aplicado sobre o total de vagas oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, sendo adotado o critério de arredondamento para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Público será composto por uma etapa, conforme descrita abaixo:
 - a) Etapa única – Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)
 - A) De caráter eliminatório e classificatório, a Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função.
 - B) Será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta.
2. A Prova Objetiva será realizada no município de Franco da Rocha – SP, com data, horário e local a serem divulgados em Edital de Convocação específico, publicado no site oficial da Prefeitura e no portal da Educação Municipal.
3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identidade oficial com foto, comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente.
4. Não será permitida a entrada no local de prova após o horário fixado para o início.
5. Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, bonés, gorros, chapéus, ou qualquer tipo de material de consulta.
6. O tempo total para a realização da Prova Objetiva será de 2 (duas) horas.
7. O candidato deverá transcrever suas respostas no cartão-resposta com caneta

esferográfica azul ou preta. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção da prova.

8. Não haverá segunda chamada nem reaplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

8.DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	5	2	10
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2	10
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	5	4	20
PROPOSTA CURRICULAR	5	6	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/PEDAGÓGICOS	10	3	30
TOTAL	25	-	100,00 PONTOS

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 2.1 Estarão habilitados na prova objetiva os candidatos que:

- a) não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
- b) alcançarem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

- 2.2 Os candidatos que não atenderem CUMULATIVAMENTE às condições supracitadas estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

3. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva.
4. O candidato que não realizar a prova objetiva será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. A prova objetiva terá duração de 02 horas, iniciando às 9h da manhã do dia **30/08/2026** em local a ser definido no Edital de Convocação.
2. Serão organizadas duas versões de provas, que serão distribuídas aos candidatos de maneira aleatória.
3. A prova objetiva terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização dos aplicadores.
4. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para

as folhas de respostas definitivas.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido de:
 - a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 5 deste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e divulgado no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br.
8. O portão de acesso ao local da avaliação objetiva será fechado no horário determinado na Convocação.
9. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
11. O candidato somente poderá retirar-se do local e aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
12. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que caso:
 - a) não se mantenha em silêncio;
 - b) recusar-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; e
 - c) provoque tumulto dentro da sala.
13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
14. Ao final da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem a lacração de todo o material.
15. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
16. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com autorização de um dos membros da Comissão designada para acompanhar o processo.
17. Após a realização da prova o Caderno de Questões será disponibilizado para consulta por meio de link a ser divulgado junto ao gabarito da prova no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br
18. Após a finalização do período de recurso o Caderno de Questões será retirado do link destinado a essa finalidade não sendo fornecidas cópias.
19. A Comissão designada para acompanhar o processo seletivo público se reserva o direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
20. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (õ) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova.

21. Durante a realização da prova objetiva não será permitida (o):
 - A comunicação entre candidatos;
 - Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - Uso de máquina fotográfica, gravador, fone de ouvidos ou qualquer outro receptor de mensagem;
 - Uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, ipod, ipad, iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
22. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, será eliminado do Processo Seletivo Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
24. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Seletivo Público em comum acordo com a Secretaria Municipal da Educação, poderá ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempéries, tumultos ou qualquer evento de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL à soma de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva, em listas de classificação para cada campo de atuação;
3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas a saber:
 - a) lista Geral dos Candidatos Classificados por campo de atuação;
 - b) lista da Classificação das Pessoas com Deficiência;
 - c) lista da Classificação dos Afrodescendentes.
4. Apurada a Nota da Prova Objetiva, na hipótese de empate entre os candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com maior idade;
 - b) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.
5. Em caso de desempate conforme o previsto na alínea “b”, do item 4, deste capítulo, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, documento de identidade ou certidão de nascimento que comprove a idade dos filhos.
 - 5.1. A ausência de apresentação do documento de identidade ou certidão de nascimento implicará na reversão do desempate e desconsideração da informação cadastral.
6. Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 4 deste Capítulo, será classificado o candidato que tiver maior pontuação na disciplina Conhecimentos Específicos/Pedagógicos.
7. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado em data estipulada no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, deste Edital, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br.

11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á, exclusivamente, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.educafrancodarocha.com.br com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número do documento de identidade;
 - c) Vaga para a qual se inscreveu;
 - d) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico no www.educafrancodarocha.com.br.
7. No caso de provimento de recurso interposto a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior.
8. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO DE PEB

A admissão do candidato ocorrerá pelo Regime de Direito Público mediante contrato administrativo por prazo determinado, para o exercício temporário das funções de Professor de Educação Básica – PEB, na especialidade ao qual concorreu, no padrão de vencimento, apresentados no Capítulo II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS, deste Edital.

1. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à contratação.
2. Os classificados no presente Processo Seletivo Público serão convocados por ato discricionário da Administração Pública, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.
3. Se convocado, o candidato que se desinteressar pela contratação, deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Franco da Rocha, situado no Paço Municipal, no Complexo Hospitalar do Juquery.
4. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital ou não comparecer na data da convocação, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
5. Ao ser convocado, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação de documentação, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital.
6. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

7. É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Franco da Rocha exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os candidatos classificados serão convocados para etapa dos exames médicos, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes à função, e deverão apresentar, na Junta de Saúde a Carteira de vacinação contra febre amarela, tétano, hepatite B, sarampo (dentro da validade) e COVID-19 com imunização completa. Apresentar carteira de vacinação atualizada, conforme o Programa Nacional de Imunizações.
2. A data da avaliação médica, para início da contratação do candidato convocado será definida pelo Município de Franco da Rocha em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente;
3. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos com o Laudo Médico original, que comprove a deficiência, com CID e data de emissão não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
4. As decisões da Junta de Saúde, de caráter eliminatório para efeito de contratação são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14. DO TRATAMENTO E DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição e participação neste Processo Seletivo Público serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e utilizados exclusivamente para os objetivos relacionados à execução e à gestão do certame.
2. Os referidos dados permanecerão armazenados na plataforma e em sistemas internos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da homologação do resultado final, período durante o qual poderão ser utilizados para fins de auditoria, Tribunal de Contas, prescrições administrativas, transparência e eventual convocação de candidatos.
3. Decorrido o prazo estabelecido, os dados pessoais serão eliminados de forma definitiva e segura, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem sua conservação por período superior, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.
4. Os resultados das etapas serão publicados, mediante a divulgação do número de inscrição e de parte do CPF do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital, de seus anexos e da legislação pertinente, bem como de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas relativas ao Processo Seletivo Público, não podendo alegar desconhecimento em qualquer tempo.

1. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail sobre convocações, resultados de provas ou resultado final, bem como não serão emitidos atestados ou declarações de participação no certame.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que fraudar ou tentar fraudar quaisquer normas estabelecidas neste Edital ou em outros atos relacionados ao certame.
3. A constatação, a qualquer tempo, de declarações inexatas, documentos irregulares ou quaisquer outras irregularidades acarretará a anulação da inscrição e/ou da admissão do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
4. Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Público, incluindo convocações, avisos e resultados até a homologação, serão publicados nos endereços eletrônicos www.educafrancodarochoa.com.br e www.francodarochoa.sp.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
5. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por despesas decorrentes de deslocamentos, viagens ou estadias dos candidatos para participação nas etapas previstas neste Edital.
6. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos até a conclusão do certame, mediante publicação de retificação ou comunicado oficial nos endereços eletrônicos www.educafrancodarochoa.com.br e www.francodarochoa.sp.gov.br, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.
7. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público terá início na data de homologação e se encerrará em 31/12/2027.
8. O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeita do Município de Franco da Rocha.
9. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha poderá, mediante decisão devidamente motivada e justificada, revogar ou anular este Processo Seletivo Público, total ou parcialmente.
10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, até o término do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
11. Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.francodarochoa.sp.gov.br.
12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas no endereço eletrônico www.francodarochoa.sp.gov.br.
13. Quando convocado para atribuição, o candidato deverá assinar termo de declaração de acúmulo e apresentar documento que comprove a escolaridade mínima exigida (diploma, certificado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, contendo a data de colação de grau, quando aplicável).

14. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato, tais como endereço eletrônico, endereço residencial, telefone, endereço de difícil acesso ou correspondência devolvida pelos Correios.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo Público.
16. Integram este Edital os seguintes anexos:
 - **ANEXO I** – Cronograma;
 - **ANEXO II** – Conteúdo Programático;
 - **ANEXO III** – Atribuições e Responsabilidades do PEB

Franco da Rocha, 22 de julho de 2026.

Lorena Rodrigues de Oliveira
Prefeita do Município de Franco da Rocha

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATO
22/07/2026	Publicação do Edital.
03/08 a 7/08/2026	Período de Inscrição.
13/08/2026	Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida.
14/08/2026	Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
18/08/2026	Resultado dos Recursos das inscrições indeferidas.
19/08/2026	Relação final dos candidatos com inscrição deferida.
24/08/2026	Publicação dos Locais de Prova
30/08/2026	Prova Objetiva às 9h
02/09/2026	Divulgação do gabarito preliminar
02/09/2026 e 03/09/2026	Recurso do Gabarito Preliminar
30/09/2026	Resposta dos Recursos contra Gabarito Preliminar
30/09/2026	Divulgação do Gabarito Oficial
07/10/2026	Resultado da Classificação Preliminar
07/10 a 08/10/2026	Recursos da Classificação Preliminar
27/10/2026	Resultado do Recurso da Classificação
09/11/2026	Divulgação e Homologação do Resultado Final

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

LEGISLAÇÃO

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art. 205 ao 214. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

2. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

3. FRANCO DA ROCHA – SP. Lei Complementar Municipal nº 412/2023, Livro II – Do Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, Arts. 453 ao 500, disponível em:

https://www.francoarocha.sp.gov.br/arquivos/legislacao/lc_2023_412.pdf.

4. BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. *Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.* Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2003, disponível em: [L10639](#)

5. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023. Reanálise do Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Brasília, 2024, disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/novembro/mec-homologa-pareceres-do-conselho-nacional-de-educacao>

PROPOSTA CURRICULAR

1. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Proposta Curricular da Educação Infantil, 2020. Disponível em: <https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/2020/10/06/proposta-curricular-da-educacao-infantil/>
2. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Proposta Curricular do Ensino Fundamental, 2020. Disponível em: <https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/2020/10/06/proposta-curricular-ensino-fundamental/>
3. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos, 2020. Disponível em: <https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/2021/12/06/eja/>
4. FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Franco da Rocha. Atualização da Proposta Curricular – Educação Digital e Midiática, 2026. Disponível em: [EducaFranco - Portal da Comunidade](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRÄKLING, Kátia Lomba. Leitura do mundo, leitura da palavra, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? São Paulo: Ação Educativa, s.d. Disponível em: [leitura do mundo.pdf](#)

BRÄKLING, Kátia Lomba. Modalidades organizativas e modalidades didáticas no ensino de Linguagem verbal. In: A leitura da palavra: aprofundamento, compreensões para aprimorar as ações. Concepções e práticas educativas. São Paulo: SEEDSP/CEFAI, 2012. [Modalidades Organizativas e Modalidades - Kátia Brakling.pdf - Google Drive](#)

COLOMER, Teresa. Andar entre livros: a leitura literária na escola. São Paulo: Global, 2007.

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 51. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Disponível em: [A importância do ato de ler: em três artigos que se completam : Paulo Freire : Free Download, Borrow, and Streaming : Internet Archive](#)

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 35. ed. Porto Alegre: Mediação, 2019.

SACRISTÁN, José Gimeno. Currículo: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SMOLE, Katia, DINIZ Maria Ignez. Ler, Escrever e Resolução de problemas. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SMOLE STOCCHI Kátia, DINIZ Maria Ignez. Resolução de Problemas nas aulas de Matemática – Vol. 6 – O recurso Problematiza, São Paulo: Penso, 2016.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

São atribuições e responsabilidades do Professor de Educação Básica, além daquelas previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Projeto Político-Pedagógico da respectiva unidade escolar:

I – planejar e executar atividades pedagógicas pautadas no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades dos alunos, considerando suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem qualquer forma de discriminação;

II – planejar e desenvolver as atividades educativas, considerando o cuidar, o educar e as interações nas brincadeiras como eixos norteadores do processo de ensino e aprendizagem;

III – elaborar situações didáticas que promovam o acesso às diversas linguagens, assegurando a construção de repertórios de conhecimento que possibilitem a alfabetização até o final do 3º ano e o aprimoramento da leitura, da escrita e da compreensão de mundo até o final do 5º ano;

IV – organizar tempos e espaços pedagógicos que valorizem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;

V – responsabilizar-se pelo planejamento e pela solicitação dos recursos necessários à realização das atividades pedagógicas;

VI – promover situações que favoreçam o desenvolvimento da autonomia dos alunos;

VII – atender diretamente os alunos em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados específicos decorrentes de prescrições médicas;

VIII – registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;

IX – observar e registrar sistematicamente o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios periódicos de avaliação;

X – reger classes e ministrar aulas atribuídas, bem como atuar em substituição aos docentes titulares, em suas ausências ou afastamentos, conforme a legislação vigente, nas diferentes modalidades de ensino;

XI – organizar e gerir a sala de aula e as atividades pedagógicas nos aspectos espaciais, visuais, temporais, assegurando o respeito à diversidade e às normas de convivência;

XII – garantir que os alunos compreendam os objetivos das aulas, sua dinâmica e os critérios de avaliação;

XIII – incentivar o trabalho em grupo e a convivência colaborativa, promovendo a aprendizagem na diversidade de ideias e necessidades;

XIV – aplicar, avaliar e monitorar indicadores de qualidade do ensino e do desenvolvimento dos alunos, a partir de instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XV – atuar de forma colaborativa com os demais profissionais da unidade escolar na construção e execução do Projeto Político-Pedagógico;

XVI – acompanhar os alunos nas atividades sociais e culturais promovidas pela unidade escolar;

XVII – participar das ações e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XVIII – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo e das atividades formativas;

XIX – avaliar a aplicabilidade e considerar as orientações do coordenador pedagógico e das demais autoridades educacionais;

XX – manter-se atualizado quanto às concepções pedagógicas, investindo continuamente em sua formação profissional;

XXI – refletir sobre sua prática pedagógica, avaliando-a e buscando seu aperfeiçoamento;

XXII – realizar reuniões com pais ou responsáveis, fortalecendo o vínculo entre família e escola e compartilhando o desenvolvimento dos alunos;

XXIII – colaborar na organização de ações de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade escolar;

XXIV – participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres (APM);

XXV – orientar estagiários vinculados às atividades pedagógicas sob sua responsabilidade;

XXVI – promover e gerir sua formação continuada, mantendo-se atualizado quanto à legislação educacional, às concepções pedagógicas e às inovações científicas, culturais e tecnológicas.